



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Fones/ Fax: (83) 3377 1058; Site: [pmdonaines.pb.gov.br](http://pmdonaines.pb.gov.br)

**Lei Municipal nº 796, de 08 de abril de 2019.**

**Dispõe sobre a inserção do nome do autor do Projeto de Lei nas Leis do Município de Dona Inês, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei.

**Art.1º** Todas as Leis do Município de Dona Inês deverão conter, no rodapé da última página, a inscrição do número do projeto de Lei e o nome do autor ou autores da propositura.

*Parágrafo Único* - Ao ser publicada a lei no diário oficial do Município, o nome do Vereador ou Vereadora deverá constar do documento, em fonte discreta.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 08 de abril de 2019.

*João Idaline da Silva*  
João Idaline da Silva

**PREFEITO**